

- I - De 21/03 para 20/03;
II - De 16/05 para 15/05;
III - De 16/06 para 18/06;
IV - De 18/07 para 17/07;
V - De 15/08 para 14/08;
VI - De 19/09 para 18/09;
VII - De 17/10 para 16/10;
VIII - De 24/11 para 26/11; e
IX - De 15/12 para 17/12.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 12/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhes conferem os incisos XII, XXVI, XXVIII e XXXII do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar** a criação da comissão de conselheiros e conselheiras para a realização de visitas técnicas às entidades socioassistenciais referentes a Plano de Providências, Manutenções e Novas Inscrições.
Art. 2º - Continuar o diálogo com a SEMPRE sobre a necessidade da composição da equipe técnica do CMASS.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 13/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019, Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhes conferem os incisos XII, XXVI, XXVII e XXVIII do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar o cancelamento das inscrições das entidades relacionadas abaixo:

01	GRUPO DE APOIO AOS PARKINSONIANOS E CUIDADORES DA BAHIA
02	INSTITUTO AFRANIO AFFONSO FERREIRA
03	ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL FAZER E FAZER
04	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
05	ASSOCIAÇÃO OS AMIGOS DA CLARA AMIZADE BRASIL
06	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE
07	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 14/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando decisão da Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR (CMASS), em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 25 da Lei Municipal nº 9.502/2019 - Lei do SUAS de Salvador.

RESOLVE:

- Art. 1º - Convocar** a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador para os dias 07, 08 e 09 de julho de 2025.
Art. 2º - Definir o tema da conferência como “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 10/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar o servidor Lucas de Araújo Peixoto, matrícula nº 3093132 para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, em substituição a titular Andrea França Rocha Monção, matrícula nº 3061385, por motivo de férias, durante o período de 10/03/2025 a 08/04/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 14 DE MARÇO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Infância e Juventude - SPMJ, notifica a relação dos restos a pagar não processados, a serem cancelados, relativo ao exercício 2023, em cumprimento a Instrução Cameral nº 001/2016, 1º - C, TCM-BA.

UNIDADE GESTORA		FONTE		DOCUMENTO CONTÁBIL	CREDOR		VALOR
CÓDIGO	NOME	CÓDIGO	EMPENHO		RAZÃO	CNPJ/CPF	R\$
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000822	ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	14.125.360/0001-24		6.762,30
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE001017	ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	14.125.360/0001-24		836,11
580002	SPMJ	2.700.1	2023NE000514	TECNO2000 IND. E COM. LTDA	21.306.287/0001-52		60.566,67
580002	SPMJ	2.700.1	2023NE000515	TECNO2000 IND. E COM. LTDA	21.306.287/0001-52		3.620,00
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE001039	CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	01.554.285/0001-75		20,00
580002	SPMJ	1.500.1	2023NE000822	CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	01.554.285/0001-75		20,00
TOTAL							

Salvador, 31 de dezembro de 2024

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 005/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, nos termos da Lei Federal 13.019/15, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI; artigo 59, §2 e artigo 60, bem como o artigo 72, §6º do Decreto Municipal 29.129/2017;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado que tem por objetivo monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 35, inciso VI, §6º da Lei do MROSC, o qual impede a participação de membro que tenha relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

RESOLVE:

Art. 1. Designar Conselheiros de Direito para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIRO DE DIREITO	ORGÃO
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS	SEGOV
GILCA OLIVEIRA CARRERA	SMS
IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO	AUSC
VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES	LPC

Art. 2. Fica nomeada presidente da Comissão:

CONSELHEIRO DE DIREITO	MATRICULA	ORGÃO
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS		SEGOV

Art. 3. Compete a comissão de monitoramento e avaliação:

- I- monitorar e avaliar o conjunto das parcerias;
II- elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos;